



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP ou MEI**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 052/2018 **MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 044/2018.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2018.
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura a Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para REGISTRO DE PREÇOS para a locação de som, suporte técnico e palco para atender a demanda do calendário anual de eventos para atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes – SP, até 31/12/2018, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 29 de Junho de 2018, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 29 de Junho de 2018, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, para a locação de som, suporte técnico e palco para atender a demanda do calendário anual de eventos para atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes – SP, até 31/12/2018, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra/Serviço" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chavantes, Estado de São Paulo não será obrigado a adquirir os serviços constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2 - Será vedada a participação:

3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5 - De quem estiver sob processo de falência;

6 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

7 – De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste instrumento.

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da cláusula III deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, **fora da fase de credenciamento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 044/2018;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 044/2018;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) indicar o preço unitário e o preço total estimado do item, fixos e irredutíveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

f) indicar o valor global estimado da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de execução dos serviços, que será até 31/12/2018, contados da data de assinatura da "Ata de Registro de Preços";

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "j" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual**,
- d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, referente aos Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, **e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**; (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação**;

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.
17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.
18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) **multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º dia de atraso.
 - c) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente, **no caso de rescisão unilateral da avença**.
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Em conformidade com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
 - a) recusar-se, injustificadamente, a efetuar a publicação dos arquivos;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A prestação de serviço deverá ser iniciada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras/Serviços" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.
2. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.
3. Na hipótese da prestação integral dos serviços ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.
4. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser prestado**, após o recebimento da "Autorização de Compras/Serviços e/ou Nota de Empenho", em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, e na proposta comercial apresentada.
5. A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Chavantes, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

XII – FORMA DE PAGAMENTO

1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia dos documentos que autorizaram a execução dos serviços.
 2. O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável, sempre respeitando os dias 05, 15 e 25 do mês para realização do pagamento.
- 5. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação** firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.
6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEM. DESPESA
269	12.361.0010.2.024	EDUCAÇÃO(FUND)	1	3.3.90.39.05
291	12.365.0011.2.026	EDUCAÇÃO(INFANT)	1	3.3.90.39.05
308	12.365.0011.2.028	EDUCAÇÃO(PRÉ ESC)	1	3.3.90.39.05
380	12.391.0020.2.046	CULTURA	1	3.3.90.39.05

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

2. As eventuais aquisições serão contratadas mediante a formalização da "**Autorização de Compras/Serviços e/ou Nota de Empenho**".

3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras/Serviços e/ou Nota de Empenho**", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6. A Ata de Registro será celebrada com duração até 31/12/2018.

7. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do serviço a ser prestado, a mesma deixará de vigor independentemente do saldo existente, prevalecendo o prazo estipulado no Termo de Contrato, se for o caso, no que concorda a empresa detentora do registro.

8. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação, sito a Rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP., para assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato, devendo **apresentar nesse ato o Comprovante de Registro da empresa no Cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 6.015, de 31/12/1973;**

9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato, ficando caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.
6. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
7. Os serviços objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.
8. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.
11. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
13. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 14 de Junho de 2.018.

Márcio de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ITEM 03	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	06 – Microfones com pedestais Cabos e outros adequado à o equipamento	Total de 02 sons do KIT 02
Feira de Artesanato no Distrito de Irapé 10/11	Kit 01 Som 04- Caixa "acústica de 15" + DTI amplificada de 300W com pedestal 01-Console de mixagem de analógico de 06 canais.+ 01-Microfone com pedestal. 01-Reprodutor (notebook) Cabos e outros adequados á o equipamento.	01 som , sendo então 1 dia no Distrito de Irapé
ITEM 04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Festa Comunitária de Chavantes e Distrito de Irapé 06/07 - Chavantes 07/07 - Chavantes 08/07 - Chavantes 13/07- Irapé 14/07- Irapé 15/07- Irapé Desfile 07 de Setembro 07/09 Semana Cultural no Distrito de Irapé 23/10 24/10 25/10 26/10 27/10 Apresentações das igrejas em Chavantes 15/12 Pratas da Casa 22/12 Réveillon 31/12	KIT 08 PALCO Com medidas 8 metros de frente, 6 metros de lateral, estrutura box truss de alumínio modelo A30 e A30 com cobertura de lona anti chamas (cor branca), incluindo escada com corrimão e guarda corpo 06 Palcos , sendo então 6 dias de Festa Julhina, 3 dias em Chavantes e 3 dias no Distrito de Irapé. 05 palcos, sendo então 5 dias no Distrito de Irapé. 01 Palco , sendo então 1 dia em Chavantes. 01 Palco , sendo então 1 dia em Chavantes. 01 Palco , sendo então 1 dia em Chavantes. 01 Palco , sendo então 1 dia em Chavantes. Total de 15 Palcos do KIT 08	
ITEM 05	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07/09- Desfile 7 de Setembro 04/12- Coral Chavantes 05/12- Coral Irapé	KIT 03 SOM PA2X2 stereo "04- Caixa acústicas passiva de Subgrave de 18" de 1200W. 04- Caixa acústica passiva de Médio/agudo de 1 de 12 " + DTI de 500W. 04- Caixas acústica de monitor passiva de 1 de 12" + DTI de 500W. 04- Amplificadores para caixas passivas. 01-Processador digital de áudio DSP. 02-Equalizador de 31 banda. 01-Console de mixagem de	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

	análogo de 24 canais 01-Processador de efeito de voz 06- Microfones com pedestais 01-Kit de microfone para bateria 01-Microfone sem fio 01-Amplificador para baixo 01-Amplificador para guitarra Cabos e outros adequado ao equipamento.	
--	---	--

1. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preços, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
2. Esta Ata de Registro de Preços não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da DETENTORA DA ATA, designadas para a execução do seu objeto, sendo a DETENTORA DA ATA, a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
3. A DETENTORA DA ATA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.
4. A DETENTORA DA ATA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela DETENTORA DA ATA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela DETENTORA DA ATA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela DETENTORA DA ATA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos da DETENTORA DA ATA; b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.
6. A responsabilidade Trabalhista compete exclusivamente a DETENTORA DA ATA, na consecução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com observância das normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
7. O MUNICÍPIO obriga-se a: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço; b) Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pela DETENTORA DA ATA c) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços; d) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos; e) Fiscalizar a manutenção, pela DETENTORA DA ATA, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93; f) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e eventuais termos aditivos que venham a ser firmados; g) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da DETENTORA DA ATA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás; h) efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.
8. A DETENTORA DA ATA obriga-se a: a) Atender, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, as convocações para retirada da Autorização de Compras/Serviços; b) Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; c) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo MUNICÍPIO; d) Manter o preço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto aos equipamentos locados; f) Atender a todos os pedidos do MUNICÍPIO, não se admitindo procrastinação em função de eventuais pedidos de revisão de preços; g) Apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas; h) Garantir a boa qualidade dos bens locados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, devendo atestar a qualidade desses equipamentos, sendo que estes devem ser de última geração, novos e sem uso anterior e em linha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

produção, devidamente instalados e aptos à efetivação da implantação do prontuário eletrônico; i) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega; j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à locação dos equipamentos; k) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à locação; l) Comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; m) Arcar com todas as despesas pertinentes à locação, tais como tributos, fretes, embalagem, encargos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e outras necessárias ao perfeito e satisfatório atendimento ao MUNICÍPIO; n) Responder, integralmente, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do MUNICÍPIO; o) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; p) Substituir, após solicitação do MUNICÍPIO, ou propor a(s) substituição (substituições) do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, mantendo no mínimo o padrão fixado nas especificações técnicas da licitação que precedeu a celebração deste ajuste, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável ou defasado; q) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura deste Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do MUNICÍPIO, quando solicitadas; r) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; s) Entregar equipamentos com data de fabricação recente nos horários e locais estabelecidos indicados pelo MUNICÍPIO. 9. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Os serviços serão realizados em diversas localidades do município em atendimento às solicitações da Secretaria de Educação, conforme eventos e respectiva programação, sendo carga e descarga por conta do licitante vencedor.

10. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os serviços serão realizados em conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação, conforme eventos e respectiva programação, sendo carga e descarga por conta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 044/2018

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- _____

CNPJ/MF nº:- _____ Insc. Estadual nº. _____

Endereço:- _____ Bairro:- _____

Cidade:- _____ UF: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			"de acordo com o anexo I do Edital"			

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias) corridos.

Prazo de execução: até 31/12/2018

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancária.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 044/2018, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que compõe o anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.018.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão (Presencial) Nº. 044/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 044/2.018, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Representante legal
RG nº
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES -SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 044/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para a locação de som, suporte técnico e palco para atender a demanda do calendário anual de eventos para atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes – SP, até 31/12/2018, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES -SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 044/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES -SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 044/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES -SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....)do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. /....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a locação de som, suporte técnico e palco para atender a demanda do calendário anual de eventos para atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes – SP, até 31/12/2018, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Pregão (Presencial) n.º 044/2018, que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e ainda, conforme abaixo especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade até 31/12/2018.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente e da validade do Termo de Contrato, se for o caso, no que concorda a detentora da ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata de Sessão Pública de processamento deste Pregão, de acordo com a respectiva classificação, o qual corresponde(m) ao **valor de R\$ _____ (_____)**.

Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as clausulas e as condições constantes do Edital do Pregão (Presencial) n.º. 044/2018, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutido(s) os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, que possa(m) vir a gravá-lo (s), sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

No primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a signatária encaminhará a Prefeitura Municipal de Chavantes, mediante protocolo, às respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aferida pelo servidor público responsável pela solicitação do(s) serviço(s).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de depósito bancário em conta corrente da favorecida, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação e aceitação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente, sempre respeitando os dias 05, 15 e 25 do mês para pagamento.

Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da correspondente aferição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, efetuará seus pedidos de acordo com as necessidades e conveniência de seus serviços, através da entrega de uma via da **“Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução de Serviços”** por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Prefeitura Municipal encaminhará a empresa detentora da presente Ata a(s) respectiva(s) **Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Execução de Serviços**, dentro do prazo estabelecido na clausula segunda deste instrumento, podendo a mesma se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o estabelecido no Edital.

Os serviços serão executados de forma gradativa de acordo com as necessidades e conveniência da Municipalidade, mediante solicitação/requisição formulada pela Assessoria de Imprensa Municipal.

A Prefeitura Municipal, através da Assessoria de Imprensa ou do Gabinete do Prefeito, efetuará o(s) pedido(s) ao fornecedor, através da entrega de uma via da **“Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços”** por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

A signatária, deverá promover a retirada dos Atos para serem publicados nas sessões das respectivas Secretarias até às 16:00 horas do dia anterior ao da publicação ou receber até o mesmo horário as publicações por meio eletrônico (e-mail), devendo, neste caso, enviar documento comprovando o recebimento até as 17:00 horas do mesmo dia.

Os exemplares (jornais) contendo as respectivas publicações deverão ser enviados aos cuidados da Assessoria de Imprensa Municipal ou o Gabinete do Prefeito, no primeiro dia útil após a data de publicação. A empresa detentora da presente Ata de Registro de Preço deverá ainda, fornecer a Assessoria de Imprensa ou ao Gabinete do Prefeito a quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) exemplares por edição.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ao) **obrigado(s)** a realização dos serviços, **desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão**, de forma presencial, que procedeu a formalização desta Ata.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao detentor do registro as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) cancelamento do registro;

c) **multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, no caso de atraso justificado na execução do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente, **no caso de rescisão unilateral da avença**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

A signatária em conformidade com o **art. 7º da Lei n.º 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, retirar ou receber a nota de empenho e/ou ordem de serviço, uma vez notificada dentro do prazo;
- b) recusar-se, injustificadamente, a efetuar a publicação dos arquivos;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

A pena de multa prevista poderá ser aplicada cumulativamente com a pena de suspensão prevista neste instrumento, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

Em caso de cancelamento da presente Ata de Registro por parte da Administração, não caberá ao detentor do registro direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa signatária reconhece os direitos da Prefeitura Municipal em caso de cancelamento (rescisão) administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEM. DESPESA
269	12.361.0010.2.024	EDUCAÇÃO(FUND)	1	3.3.90.39.05
291	12.365.0011.2.026	EDUCAÇÃO(INFANT)	1	3.3.90.39.05
308	12.365.0011.2.028	EDUCAÇÃO(PRÉ ESC)	1	3.3.90.39.05
380	12.391.0020.2.046	CULTURA	1	3.3.90.39.05

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preços, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2. Esta Ata de Registro de Preços não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da DETENTORA DA ATA, designadas para a execução do seu objeto, sendo a DETENTORA DA ATA, a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

3. A DETENTORA DA ATA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.
4. A DETENTORA DA ATA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela DETENTORA DA ATA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela DETENTORA DA ATA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela DETENTORA DA ATA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos da DETENTORA DA ATA; b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.
6. A responsabilidade Trabalhista compete exclusivamente a DETENTORA DA ATA, na consecução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com observância das normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
7. O MUNICÍPIO obriga-se a: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço; b) Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pela DETENTORA DA ATA c) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços; d) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos; e) Fiscalizar a manutenção, pela DETENTORA DA ATA, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93; f) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e eventuais termos aditivos que venham a ser firmados; g) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da DETENTORA DA ATA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás; h) efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo conveniado.
8. A DETENTORA DA ATA obriga-se a: a) Atender, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, as convocações para retirada da Autorização de Compras/Serviços; b) Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; c) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo MUNICÍPIO; d) Manter o preço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto aos equipamentos locados; f) Atender a todos os pedidos do MUNICÍPIO, não se admitindo procrastinação em função de eventuais pedidos de revisão de preços; g) Apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas; h) Garantir a boa qualidade dos bens locados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, devendo atestar a qualidade desses equipamentos, sendo que estes devem ser de última geração, novos e sem uso anterior e em linha de produção, devidamente instalados e aptos à efetivação da implantação do prontuário eletrônico; i) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega; j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à locação dos equipamentos; k) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas à locação; l) Comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; m) Arcar com todas as despesas pertinentes à locação, tais como tributos, fretes, embalagem, encargos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e outras necessárias ao perfeito e satisfatório atendimentos ao MUNICÍPIO; n) Responder, integralmente, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do MUNICÍPIO;o) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; p) Substituir, após solicitação do MUNICÍPIO, ou propor a(s) substituição (substituições) do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, mantendo no mínimo o padrão fixado nas especificações técnicas da licitação que precedeu a celebração deste ajuste, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável ou defasado; q) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

licitatório e/ou da assinatura deste Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do MUNICÍPIO, quando solicitadas; r) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; s) Entregar equipamentos com data de fabricação recente nos horários e locais estabelecidos indicados pelo MUNICÍPIO.

9. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preço e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº. 050/2017.

10. Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) detentor(es) será(ao) **obrigado(s)** a prestar o(s) serviço(s), **desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão**, de forma presencial, que procedeu a formalização desta Ata.

11. Será(ao) de responsabilidade do(s) Detentor(es) que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos trimestralmente, com os praticados no mercado a assim controlados pelo Órgão Gestor.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 014/2017 e seus anexos, a Ata de Sessão Pública de Processamento e a proposta comercial da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2013, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, as partes por seus representantes, assinam a presente, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinados.

P.M. CHAVANTES, DE DE 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Sra. Joelma Cristina Garcia de Oliveira
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Sr.(a)

Representante da Empresa:

Neide Marcelino da Silva
Pregoeira